Projeto de Lei nº CM: 015/2019

Institui no âmbito do município de Divinópolis, a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para os voluntários que servirem a justiça eleitoral nos locais de votação.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do município de Divinópolis, que todos os eleitores convocados e nomeados para servirem a Justiça Eleitoral nos locais de votação, fiquem isentos do pagamento de taxas nos concursos públicos no âmbito do município de Divinópolis.

Art. 2º – Considera como eleitor convocado e nomeado com a Justiça Eleitoral, aquele que prestar serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de votação ou de justificativa, na condição de Presidente de mesa, mesários ou secretários, membros de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados a preparação e a montagem dos locais de votação.

Art. 3º – Para ter o direito a isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado a Justiça Eleitoral por no mínimo duas eleições.

Paragrafo único: A comprovação dos serviços prestados será através de apresentação de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, ou documento comprobatório oferecido no dia das eleições, contendo o nome completo do eleitor voluntário, a função exercida, o turno e data da eleição, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 5º – O eleitor convocado a prestar serviços voluntários na realização do processo eleitoral pela Justiça Eleitoral, que comprovar a sua participação na realização do processo eleitoral por no mínimo duas eleições, terá direito ao benefício por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2019

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador - MDB

Justificativa:

O presente projeto tem por finalidade retribuir o trabalho exercido por esses eleitores, haja vista que, prestam um trabalho voluntário abrindo mão de seu final de semana e do descanso com a família. Dessa forma torna-se obrigatória a isenção da taxa de inscrição aos eleitores voluntários e nomeados que participam do processo eleitoral, na mesa de votação e preparação dos locais de votação, convocados pela Justiça Eleitora, conforme consta na referida lei. A ideia é retribuir o trabalho dessas pessoas e reforçar o exercício à cidadania.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2019

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador Líder - MDB